PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE Nº 14

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. UNIDADE REQUISITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDCUAÇÃO
Chefia imediata: Adivanildo Lucena Pereira

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL
O objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual – 2025 da Prefeitura Municipal de Monte Alegre – PA.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Nome do responsável pela elaboração do ETP:
Hellen Luana Carvalho Martins

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO SPLIT DESTINADAS A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MURUMURU, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-PA.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO
Art. 18, §1º, I, Lei nº 14.133/2021

Justifica-se a necessidade da contratação, uma vez que a referida escola do objeto será inaugurada e necessita desta aquisição para o seu funcionamento. A presente aquisição de centrais de ar-condicionado do tipo split destina-se à Escola Municipal de Ensino Fundamental Murumuru, localizada na zona rural do município de Monte Alegre-PA. A necessidade desse investimento justifica-se pela melhoria das condições de conforto térmico nas salas de aula, proporcionando um ambiente adequado para o aprendizado dos alunos e o desempenho das atividades pedagógicas. alinhando-se às diretrizes de eficiência e qualidade no atendimento educacional. Assim, busca-se garantir melhores condições para o ensino e aprendizagem, refletindo diretamente no bem-estar e no desenvolvimento acadêmico dos alunos da rede municipal de ensino.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
Art. 18, §1º, III, Lei nº 14.133/2021

Para a aquisição das centrais de ar-condicionado split destinadas à Escola Municipal de Ensino Fundamental Murumuru, localizada na zona rural do município de Monte Alegre-PA, deverão ser observados os seguintes requisitos:

Especificações Técnicas

- Os aparelhos deverão ser novos, de primeiro uso, com tecnologia inverter para maior eficiência energética.
- Capacidade compatível com as dimensões das salas de aula e especificações detalhadas no termo de referência.
- Eficiência energética classificada no mínimo como "A" pelo INMETRO.
- Tensão de alimentação compatível com a rede elétrica da escola.

Conformidade Legal e Qualificação

- A empresa contratada deverá estar regular perante os órgãos competentes, atendendo às exigências fiscais e trabalhistas.
- Apresentação de comprovação de experiência na venda e instalação de equipamentos de climatização.

Esses requisitos visam garantir que a contratação atenda aos princípios de eficiência, economicidade e qualidade, assegurando o adequado funcionamento das unidades escolares e o bem-estar dos alunos e professores.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, §1º, V, Lei nº 14.133/2021

Foi realizado um levantamento no portal de compras públicas com o objetivo de identificar fornecedores, preços médios e condições de fornecimento dos equipamentos.

A pesquisa foi conduzida por meio de:

Análise de preços no portal de compras públicas – Onde levou-se em consideração contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, utilizando bases de dados governamentais para garantir a adequação dos valores.

Verificação de marcas e modelos disponíveis no mercado – Foi analisada a compatibilidade dos produtos com as necessidades da escola, priorizando equipamentos com tecnologia inverter, eficiência energética classe "A" pelo INMETRO e uso de gases refrigerantes ecológicos.

8. QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, IV, Lei nº 14.133/2021

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER - 12000BTUS, FRIO 220V	UNID	02	R$ 3.226,33	R$ 6.452,66
2	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER - 18000BTUS, FRIO 220V	UNID	06	R$ 4.019,99	R$ 24.119,94
3	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER - 24000BTUS, FRIO 220V	UNID	05	R$ 5.399,00	R$ 26.995,00
				TOTAL:	**R$ 57.567,60**

PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE Nº 16

9. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR
Art. 18, §1º, VI, Lei nº 14.133/2021

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 57.567,60 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**. Tendo como base pesquisa de mercado realizada através de consulta no Portal de compras públicas através do objeto desta contratação, respeitando todas as normas exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

10. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
Art. 18, §1º, VIII, Lei nº 14.133/2021

Em relação a aquisição das centrais de ar-condicionado split optou-se pela não fragmentação da contratação, justificando-se a necessidade de uma aquisição única que contemple tanto o fornecimento dos aparelhos quanto sua instalação, assegurando a eficiência e qualidade na execução do objeto. Essa decisão está alinhada com os princípios da economicidade, padronização e melhor aproveitamento dos recursos públicos, além disso, o parcelamento poderia resultar em dificuldades na garantia dos equipamentos, na coordenação entre diferentes fornecedores e no aumento dos custos administrativos e operacionais para a gestão do contrato.

Por fim, a aquisição sem parcelamento também traz benefícios econômicos e administrativos, reduzindo custos operacionais e burocráticos, além de possibilitar melhores condições comerciais.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS
Art. 18, §1º, IX, Lei nº 14.133/2021

A aquisição de centrais de ar-condicionado split para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Murumuru, localizada na zona rural do município de Monte Alegre-PA, tem como objetivo principal proporcionar um ambiente escolar mais confortável e adequado para o aprendizado dos alunos e o desempenho das atividades pedagógicas. Com essa contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados; melhoria do conforto térmico, aprimoramento das condições de ensino, eficiência energética e sustentabilidade, gestão pública eficiente.

Dessa forma, a iniciativa busca proporcionar um ambiente escolar mais adequado e eficiente, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade da educação municipal.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS
Art. 18, §1º, X, Lei 14.133/2021

Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o ETP e a disciplina dos procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE Nº 17

Fiscal

SEMED	Nome	Cargo
	Eleilson Souza Pereira	FISCAL DE CONTRATO/OFICIAL ADMINISTRATIVO

Gestor

SEMED	Nome	Cargo
	Adivanildo Lucena Pereira	Secretário de Educação

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS
Art. 18, §1º, XI, Lei nº 14.133/2021

Não há contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS
Art. 18, §1º, XII, Lei nº 14.133/2021

A adoção de critérios ambientais na aquisição das centrais de ar-condicionado para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Murumuru garante conformidade com a Lei nº 14.133/2021, promovendo a eficiência energética e reduzindo os impactos ambientais. Isso contribui para um uso mais sustentável dos recursos públicos e a preservação do meio ambiente na região de Monte Alegre-PA.

15. ANÁLISE DE RISCO
Art. 18, X, Lei nº 14.133/2021

FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando quantidade e prazo de início.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL:	COORDENAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE		

PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE Nº 18

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos nos termos do art. 18, §1°, da Lei nº 14.133/2021.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COMPRAS DA SEMED		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO		
RISCO:	Minuta deficiente ou com vícios que prejudicam o andamento do procedimento licitatório.		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o disposto na Termo de Referência.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Corrigir as deficiências detectadas na minuta de contrato.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO OU PARECER TÉCNICO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal, conforme o art. 53 da lei nº 14.133 de 2021.		
DANO:	Ausência de análise pelo setor jurídico		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	**IMPACTO:**	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "análise pelo setor jurídico".		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO JURÍDICO DA SEMED		

ETAPA:	PUBLICAÇÃO NO PNCP E NO TCM-PA

PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE Nº 19

RISCO:	Descumprimento de formalidade legal			
DANO:	Ausência de publicação da licitação			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Baixa	**IMPACTO:**	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação".			
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.			
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES			

ETAPA:	AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE			
RISCO:	Ausência de autorização para contratação da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa.			
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Média	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos foram plenamente atendidos pelos setores nas fases do procedimento.			
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Reavaliação dos atos processuais à luz das exigências da legislação vigorante.			
RESPONSÁVEL:	AUTORIDADE SUPERIOR DA SEMED			

FASE DA GESTÃO DO CONTRATO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO			
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.			
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Baixo	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.			
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Convocar remanescente.			
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES			

ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS

RISCO:	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto do contrato.			
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Média	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.			
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Indicar servidores capacitados			
RESPONSÁVEL:	AUTORIDADE SUPERIOR DA SEMED			

ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO			
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.			
DANO:	Responsabilização direta da Administração.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Baixa	**IMPACTO:**	Média
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir na Clausula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.			
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.			
RESPONSÁVEL:	FISCAL DE CONTRATO			

ETAPA:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato;			
DANO:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Alta	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se a empresa terceirizada executou corretamente a entrega dos materiais solicitados pela contratante.			
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Não liberação de pagamento e aplicação sanções administrativas.			
RESPONSÁVEL:	FISCAL DE CONTRATO			

ETAPA:	ALTERAÇÕES DO CONTRATO
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.
DANO:	Prejuízos ao erário.

PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE Nº 21

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	**IMPACTO:**	Alta
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		

ETAPA:	REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	**IMPACTO:**	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		

ETAPA:	PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
DANO:	Responsabilização subsidiária.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	**IMPACTO:**	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO FINANCEIRO		

ETAPA:	SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	**IMPACTO:**	Alto

AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO JURÍDICO

ETAPA:	ENCERRAMENTO DO CONTRATO		
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	**IMPACTO:**	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendencia trabalhistas e ressarcimentos.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendencias, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.		
RESPONSÁVEL:	AUTORIDADE SUPERIOR DA SEMED		

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Art. 18, §1º, XIII, Lei nº 14.133/2021

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Este Estudo Técnico segue as diretrizes da Lei n°14.133 de 1° de abril de 2021.

Monte Alegre-PA, 07 de março de 2025.

ADIVANILDO LUCENA PEREIRA:51233444204

Assinado de forma digital por ADIVANILDO LUCENA PEREIRA:51233444204

Adivanildo Lucena Pereira
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 060/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO:17499234000128

Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO:17499234000128